



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PREGÃO n. 012/2010

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria TRE/AM n. 687/2009, de 01/10/2009, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n. 10.520**, de **17/7/2002**, da **Lei n. 8.666**, de **21 de junho de 1993**, e da **Lei Complementar n. 123**, de **14 de dezembro de 2006**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, do **tipo menor preço global**, com vistas a **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de CONTROLE DE ACESSO VIA IMPRESSÃO DIGITAL COM SDK nos prédios sede e anexo do TRE-AM, incluindo todos os materiais acessórios com vistas ao pleno funcionamento do mesmo**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à avenida André Araújo, n. 200, bairro do Aleixo, andar térreo do prédio sede do TRE/AM.

CEP: 69.060-000, Manaus – Amazonas.

DIA : 30/06/2010

HORÁRIO: 14:00

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

- c) abertura dos envelopes “Proposta”;
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

Caso haja um grande número de licitantes e seja verificada a incompatibilidade da sala da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro poderá, uma vez iniciada a sessão, transferi-la para outra dependência do TRE-AM.

As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço: <http://www.tre-am.jus.br/licitacoes/pregao/>. Ficam as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro**.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de CONTROLE DE ACESSO VIA IMPRESSÃO DIGITAL COM SDK nos prédios sede e anexo do TRE-AM, incluindo todos os materiais acessórios com vistas ao pleno funcionamento do mesmo**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Constituem anexos do presente edital, complementando-se para a definição do objeto desta licitação:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo do Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Única;

- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação para Micro/Pequena Empresa com Restrição Fiscal;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, relativos a este Pregão.

2.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **registro comercial/contrato social/estatuto**, de acordo com a forma de constituição da empresa, ou **instrumento público/particular de procuração**, ou documento equivalente.

2.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) **registro comercial/contrato social/estatuto**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se, em qualquer fase deste Pregão, em nome da licitante.

2.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ou poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

2.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

2.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante a durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

2.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VI.

2.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 8.3 deste edital.

2.3.2. A declaração descrita no item 2.3 não deverá estar condicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

3 - DA PROPOSTA

3.1. A proposta contida no **Envelope n. 1** deverá ser apresentada com a observância das seguintes exigências:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;
- b) fazer menção ao número deste **Pregão**;
- c) conter a razão social da **licitante**, com os números do CNPJ, de telefone(s), fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, para efeito de **emissão de nota de empenho/assinatura do Contrato** e posterior pagamento;
- e) conter o nome, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo ocupado na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- f) conter devidamente preenchida a planilha de formação de preços descrita no Anexo I do Termo de referência.
- g) indicar o **prazo de validade da proposta** que será, no mínimo, de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”;

- h) indicar o **prazo de garantia dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação.**
- i) indicar o **prazo de entrega dos equipamentos ofertados, incluindo os serviços de instalação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data que receber a ordem de execução de serviços.**
 - j) indicar o **preço global da proposta, fixo e irrealizável**, devendo já estarem inclusos os custos relativos a mão-de-obra, materiais, ferramentas, transporte de pessoal, de material e de equipamentos, encargos sociais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como todo e qualquer custo que porventura incida sobre a execução dos serviços de instalação, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- k) cotação dos preços, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- l) indicar marca e procedência dos equipamentos ofertados;
- k) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

3.2. Para efeito de especificação dos valores propostos, será utilizada obrigatoriamente, na proposta de preços a ser apresentada, a planilha constante do Anexo I do Termo de Referência.

3.3. Os dados referidos nas alíneas “c” e “e”, poderão ser complementados por aqueles constantes no credenciamento de que trata o capítulo 2 do presente edital.

3.4. Se a proposta for omissa em relação ao prazo de que tratam as alíneas “g”, “h” e “i”, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

3.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim.

3.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentação**”.

3.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Tribunal Regional Eleitoral do**

Amazonas, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

3.9. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação, no presente PREGÃO, far-se-á mediante a prova do cadastro e regularidade da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. A regularidade a que se refere o item anterior restringir-se-á à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estadual e Municipal.

4.1.2. Para aferição do disposto no item 4.1 será consultado, durante a sessão, o SICAF.

4.1.2.1. Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou, ainda, o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, na própria sessão, em original ou em cópia autenticada:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou a **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela **Secretaria da Receita Federal** ou pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

4.1.2.2. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

4.2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

4.3. Será exigido da licitante, ainda:

4.3.1. declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99;

4.3.2. declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

4.3.3. declaração de conformidade com as especificações do Termo de Referência;

4.3.4. declaração de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (artigo 3º da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça);

4.3.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

4.3.6. apresentação declaração expressa (Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade), assinada pelo Responsável técnico e pelo responsável legal pela empresa, de que o modelo de equipamento ofertado, afirmando expressamente que este atende o disposto no Art. 17, da Portaria Nº 1.510/2009 do MTE;

4.3.7. apresentar o Certificado de Conformidade do REP à Legislação;

4.3.8) declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto compatível com o licitado, incluindo o fornecimento de garantia e grau de satisfação acerca do objeto fornecido;

4.3.9. comprovar, mediante Declaração expedida pela Comissão designada para elaboração do Termo de Referência, conforme modelo contido no Anexo I do Termo de referência, a visita ao local dos serviços para vistoria prévia das condições, das instalações e de todos os equipamentos, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos.

4.3.9.1. para a marcação do dia e horário da visita, os licitantes deverão contactar a Seção de Obras e Projetos, no horário de 12:00 às 19:00, de segunda à sexta-feira, através dos telefones (92) 3611-3429 / 3611-3638;

4.3.9.2. a visita técnica deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas.

OBS.: Para atendimento das exigências constantes dos subitens 4.3.1. a 4.3.5., poderá ser utilizado o modelo de declaração única constante do Anexo V.

4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão

estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/AM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**) e entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão, o seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” ou “PROPOSTA”) e a identificação da proponente.

5.1.1. Em razão do estabelecido no art. 43, da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, se não estiverem com regularidade fiscal, deverão declarar, em formulário próprio, que atendem as demais exigências de habilitação contidas no edital, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VIII.

5.2. A licitante apresentará a declaração mencionada no item anterior **separada dos envelopes “Proposta” e “Documentação”**, sob pena de não ser apreciada a sua proposta.

5.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem incompatíveis.

5.4.1. Quaisquer disposições incluídas nas propostas que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento serão tidas como não escritas.

5.5. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.5.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.5.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.6.1 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.6.2. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

5.6.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.6.3.1, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.6.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

5.8.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima de 10% (dez por cento) do preço praticado no mercado, aferindo-se este através da aplicação do percentual acima sobre o preço médio constante da pesquisa de preços, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "Proposta", utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião.

5.9. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.9.1. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.10.

5.9.2. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5.10. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo 4 deste Edital.

5.11. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

5.11.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição,

proceder-se-á na forma do item 4.5.1. Os demais documentos exigidos no Capítulo 4 – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

5.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

6.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado pelo **menor preço global**.

BB

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

7.3. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

7.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias.

7.4.1. Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitado, vista dos autos.

7.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à Presidência do TRE/AM, através da sua Diretoria Geral, para decisão final sobre os mesmos.

7.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

7.7. Da aplicação da penalidade prevista no item 8.1.2. caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação, dirigido à Presidência do TRE/AM.

7.8. Da aplicação das penalidades previstas no item 8.1.3. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação do ato, dirigido à Presidência do TRE/AM.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das condições estabelecidas no contrato decorrente desta licitação, sujeita a LICITANTE VENCEDORA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, na Lei n. 8.666/1993 e legislação complementar.

8.2. No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, cancelar a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

I. Multa por atraso, no percentual de 2% (dois por cento), relativa a atraso na entrega de produtos devidamente empenhados, calculada sobre o valor dos materiais entregues em atraso, até o limite de 10 dias corridos, podendo, após esse prazo, ser considerada a inexecução da avença com as cominações legais;

II. Multa por inexecução parcial, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a ser aplicada após os 10 (dez) dias de atraso previstos na alínea "a" anterior, até o vigésimo dia de atraso;

III. Multa por inexecução total, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho, após o vigésimo dia de atraso.

8.3. Ficará ainda, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, se:

- I. Recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho uma vez convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou ensejar o retardamento ou falhar ou fraudar a execução do objeto do presente Contrato;
- IV. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- V. Cometer fraude fiscal.

8.4. A sanção prevista no inciso I, do item 8.2, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades previstas nos incisos II e III do mesmo item.

8.5. As sanções previstas nesta edital serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, em documentos contemporâneos às suas ocorrências, desde que regulamente comprovados, motivo em que a Licitante Vencedora não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o Art. 393 do Código Civil.

8.6. O prazo para defesa prévia das sanções previstas neste Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação.

8.7. As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pelo TRE/AM.

8.8. Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto no Parágrafo Quinto, sem manifestação da licitante Vencedora, a autoridade competente do TRE/AM aplicará a penalidade cabível, respeitado os direitos previstos no capítulo XV da Lei n.º 9.784/99.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

I. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

II. Entregar os equipamentos no Edifício Sede do TRE/AM, 1º andar, Seção de Gestão de Almoxarifado, localizado na Av. André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus – AM, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

III. Planejar, de comum acordo com a Comissão Permanente de Recebimento, a entrega do material;

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do certame, sem prévia anuência do TRE/AM;

V. Vincular-se aos termos do Edital de Pregão n. ____/2009;

VI. Manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n. ____/2009;

VII. Manter preposto, aceito pelo TRE/AM, para representá-lo na execução do presente Contrato;

VIII. Responsabilizar-se pelos dados e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao TRE/AM, em decorrência da execução ou não dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE/AM;

IX. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma e o pessoal designado para entrega do objeto do presente Contrato;

X. Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhagem, responsabilizando-se pela guarda, transporte, segurança e proteção de todo equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

XI. Não transferir à outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência do TRE-AM;

XII. Comunicar ao Fiscal do TRE-AM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIII. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções apontados pela Fiscal da TRE-AM;

XIV. Encaminhar ao Fiscal do Contrato decorrente desta licitação, por intermédio do setor de protocolo, o requerimento para pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao serviço, o qual deverá estar acompanhado das devidas planilhas, recibos, e outros que se fizerem necessários;

XVI. Afastar, sempre que exigido pelo TRE-AM, de forma incontinenti, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento ou ao interesse do serviço público;

XVII. Acatar as observações feitas pelo Fiscal do TRE-AM quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados;

XVIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que decorra da execução incorreta dos serviços, inclusive vícios redibitórios que venham a se manifestar, ainda que haja transcorrido o prazo de garantia estipulado no Contrato decorrente desta licitação;

XIX. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo;

XX. Apresentar justificativa, por escrito, devidamente documentada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo TRE-AM em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;

XXI. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com o TRE-AM;

XXII. Limpar, ao final de cada jornada, o local de trabalho, desimpedindo escadas, rampas, corredores ou *halls* de todo e qualquer objeto que ofereça estorvo ao trânsito de pessoas ou veículos, bem como proceder à limpeza geral do local de trabalho após o término definitivo do serviço;

XXIII. Não contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-AM.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-AM

10.1. O TRE-AM ficará obrigado a:

10.1.1. Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, conforme dispõe o Art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

10.1.2. Emitir a Ordem de Execução dos Serviços, a partir da data da publicação do Extrato do Contrato decorrente desta licitação no Diário Oficial da União;

10.1.3. Comunicar prontamente à **LICITANTE VENCEDORA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

10.1.4. Efetuar pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** especificado na planilha do Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o teste e verificação dos serviços pelo Fiscal do TRE-AM, após visita técnica ao local dos serviços, o qual discriminará em planilha própria os serviços realizados e seus respectivos quantitativos executados;

10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **LICITANTE VENCEDORA**;

10.1.6. Efetuar fiscalização, *in loco*, quantitativa e qualitativa dos serviços contratados, a fim de atestar ou não o pagamento da nota fiscal emitida pela **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata item 10.1.1 deste item não exclui a responsabilidade civil da **LICITANTE VENCEDORA**, na hipótese de inobservância dos procedimentos de segurança na execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato decorrente desta licitação.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo TRE-AM, fiscal do contrato decorrente desta licitação deverão ser solicitadas aos superiores deste em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, nos termos do Art. 67, § 2º da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.4. Receber, provisoriamente, os equipamentos por meio de sua Comissão de Recebimento de Material; e definitivamente (aceite), por meio do servidor lotado na Seção de Gestão de Patrimônio, designado para promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, devendo comunicar à Contratada qualquer fato que exija medidas corretivas por parte da mesma;

11 - DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho **02.122.0570.2272.0001** – Gestão e Administração do Programa - GAP, Elementos de Despesa **44.90.52** - **Material Permanente**.

12 - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E DA ATESTAÇÃO

12.1. O Fiscal do Contrato decorrente desta licitação receberá os serviços provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da comunicação escrita da CONTRATADA, dando conta da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas, qualidade dos serviços e materiais utilizados.

12.2. O Fiscal do Contrato decorrente desta licitação receberá os serviços definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A partir desta data começará a contar o prazo de garantia estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

12.3. Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, Fiscal do Contrato decorrente desta licitação deslocar-se-á até o local de realização dos serviços e efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado.

12.4. O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pelo Fiscal do Contrato decorrente desta licitação que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos;

12.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa deslocar-se ao local dos serviços de sorte a verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas;

12.6. A avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados está explícita no Termo de Referência.

12.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços realizados.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. Pela execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, o **TRE-AM** efetuará o pagamento dos serviços por meio de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após a declaração formal da aceitabilidade dos serviços executados, conforme a medição e a atestação da Nota Fiscal/Fatura, procedimentos estes a cargo do Fiscal designado pelo **TRE-AM para o contrato decorrente desta licitação.**

13.2. Para fazer *jus* ao pagamento, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar fatura/nota fiscal acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, válido;
- c) Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4. Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **TRE-AM** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e

motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior do **TRE-AM**, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13.6. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura de serviço deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial, na nota de empenho e no termo do contrato decorrente desta licitação.

14 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. É facultado à Administração do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, quando a adjudicatária não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Pregão**.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n. 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

15.2. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no **art. 65 da Lei n. 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**.

15.3. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado contar-se-á a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União até o término do prazo de garantia dos serviços.

16 - DA RESCISÃO

16.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao TRE/AM, na condição de **CONTRATANTE**, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no Capítulo 8 deste Edital.

16.2. A rescisão poderá, ainda, ocorrer nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

16.2.1. **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração do TRE/AM, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço;
- b) a execução do serviço em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto licitado;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto desta licitação, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do objeto desta licitação;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da licitante vencedora;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto licitado.
- m) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/AM.

n) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) as empresas que se encontrem **em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;**
- b) as empresas que estejam reunidas em consórcio;
- c) empresas estrangeiras;
- d) as empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou
- e) as empresas que tenham sido punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
- f) empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregados em incompatibilidade com o disposto na Resolução CNJ n.º 07/2005.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.6. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.7. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente do TRE/AM.

17.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.10. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, **sob pena de caducar a possibilidade do exercício de tais faculdades.**

17.11. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum bem de propriedade da CONTRATADA, ou de terceiros a ela disponibilizados durante a execução dos serviços

17.13. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pessoalmente, no período das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, ou através dos telefones (92) 3611-3638, ramal 330, e (92) 3663-2815, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Comissão de Apoio, para os esclarecimentos necessários.

Manaus (AM), 14 de junho de 2010.

EUZÉBIO RODRIGUES CARDOSO JÚNIOR
Pregoeiro

MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS EXIGIDOS.

ANEXO I DO EDITAL	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II DO EDITAL	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III DO EDITAL	TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV DO EDITAL	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V DO EDITAL	DECLARAÇÃO ÚNICA
ANEXO VI DO EDITAL	DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII DO EDITAL	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO FISCAL
ANEXO VIII DO EDITAL	MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o roteiro para elaboração de projetos básicos e termos de referência, informado através do memo-circular 004/2009-SAO/TRE-AM. Referido roteiro foi formulado com base na Instrução Normativa MPOG 02/2008.

1. DO OBJETO

Aquisição de CONTROLE DE ACESSO VIA IMPRESSÃO DIGITAL COM SDK.

2. JUSTIFICATIVA

A implantação do controle eletrônico do ponto funcional representa um melhor acompanhamento da assiduidade dos servidores e confere maior transparência e moralidade ao serviço público. Com essa perspectiva o Presidente desta Corte, no exercício de seu poder hierárquico, editou a Portaria 397/2009-GP/TRE-AM, criadora de Comissão Especial para elaboração de termo de referência com vistas à aquisição e implementação do controle eletrônico de frequência de servidores no âmbito deste Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O CONTROLE DE ACESSO VIA IMPRESSÃO DIGITAL COM SDK deverá possuir as seguintes características:

3.1. DISPLAY DE LCD:

- a) possuir display de LCD para exibição de informações para o usuário.

3.2. CARACTERÍSTICAS DO LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL:

- a) sensor ótico ou bioluminescente;
- b) resolução de 500 DPI ou superior;
- c) captura com 256 ou mais níveis de cinza;
- d) tempo de leitura da impressão digital deve ser igual ou menor que 1 segundo usando verificação 1:1 (*verification mode*) em modo *off-line (standalone)*;
- e) não possuir limites de leitura de impressões digitais quando usado de forma online;
- f) possuir sistema de detecção do tipo "*live finger detection*" ou equivalente que impeça o uso de impressões digitais forjadas;
- g) possuir sistema do tipo "*auto on*" ou equivalente que permita o equipamento ficar de *standby* e somente ative o leitor quando detecte a aproximação do dedo, para captura da impressão digital.

3.4. CARACTERÍSTICAS DE AUTENTICAÇÃO:

- a) ser capaz de fazer autenticar tanto em modo *on-line* quanto em modo *off-line*;

- b) suportar ao uso em autenticação somente por biometria instalado;
- c) suportar ao uso em autenticação somente por senha instalado;
- d) suportar ao uso em autenticação somente por biometria + senha instalado;
- e) taxa de rejeição de impressão digital correta (**False Rejection Rate**) **Igual ou maior que 1 por 1000 (FRR < 0,1%)**;
- f) taxa de aceitação de uma impressão digital de um terceiro (**False Acceptance Rate**) **Igual ou maior que 1 por 100.000 (FAR < 0.001%)** ;
- g) possuir capacidade de registro de 02(dois) ou mais templates por usuário.

3.4 CAPACIDADES OFF-LINE:

- a) possuir capacidade instalada para registrar pelo menos 3.000 eventos quando em modo *off-line (standalone)*;
- b) possuir capacidade instalada para suportar no mínimo 4000 (quatro mil) usuários quando operando em modo *off-line (standalone)*, considerando um template por usuário.

3.5. CONFORMIDADES E COMPATIBILIDADES:

- a) conformidade com as normas regulatórias FCC e CE;
- b) compatibilidade com a ISO/IEC 19794-2:2005.

3.6. SOFTWARE SDK (Software Developmente Kit):

- a) **vir acompanhado de Software SDK** para fazer integração com sistema de registro de ponto eletrônico, compatível com as linguagens Delphi, C#, VB.NET,ASP, ASP.NET;
- b) o SDK e o Controle de Acesso devem suportar uso em aplicações 1:1 e 1:N;
- c) o SDK e o Controle de Acesso devem suportar *Enrollment* (cadastramento de digitais lidas) e *Verification* (comparação entre a digital lida e a que está armazenada no *Software* de ponto eletrônico).

3.7. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:

- a) possuir conectividade de rede usando o padrão *Ethernet* com protocolo TCP/IP;
- b) possuir conectividade Serial usando padrão RS232C e/ou RS480;
- c) possuir saída para controle de fechadura eletromagnética e/ou catraca de acesso.

3.8. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- a) o equipamento deverá ser entregue com acessórios, fonte de alimentação se houver necessidade e demais dispositivos para o correto funcionamento em 110 Volts em Corrente Alternada a 60Hz de frequência.

3.9. PRODUTO-REFERÊNCIA:

- a) *nitgen* NAC-3000;
- b) *topdata* INNER PRO BIO.

4. QUANTIDADE

Aquisição de 04 (quatro) CONTROLE DE ACESSO VIA IMPRESSÃO DIGITAL COM SDK, destinados ao Edifício-Sede do Tribunal e ao Fórum Eleitoral da Capital.

5. CUSTO ESTIMADO

Estima-se o custo unitário em até R\$ 3.000,00, totalizando até R\$ 12.000,00.

6. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Somente serão aceitos e recebidos os equipamentos declarados em perfeitas condições pela Comissão Permanente de Recebimento, da seguinte forma:
- a) **provisória:** dar-se-á mediante termo próprio, assinado pela Comissão Permanente de Recebimento, em até 05 (cinco) dias a partir da entrega e após a verificação de que o material esteja entregue;
 - b) **definitiva:** no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e vistoria que comprove a adequação dos equipamentos às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;
- 6.2. não será aceito material divergente quanto à marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo se de comprovada superioridade quanto à qualidade;
- 6.3. na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, não será efetuado o Recebimento Definitivo enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação pelo TRE;

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. os equipamentos serão recebidos no local abaixo indicado, em dias de expediente no Tribunal, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue em 2 (duas) vias:

Edifício Sede do TRE-AM, 1º andar, Seção de Gestão de Almoxarifado. Av. André Araújo, 200, Bairro Aleixo, – Manaus – AM.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 8.1. regularidade perante à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como perante os órgãos administradores da Previdência Social e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2. a regularidade a que se refere o item anterior será verificada mediante consulta ao SICAF;

8.3. não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou ainda o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, será assegurado à licitante já cadastrada o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, em original ou em cópia autenticada:

- a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) prova de regularidade com a Previdência Social, administrada pelo INSS;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

8.4. Serão exigidos, ainda, da licitante cadastrada:

- a) documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) declaração de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- d) declaração de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça;
- e) atestado ou Declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto compatível com o licitado, incluindo fornecimento de garantia e grau de satisfação acerca do objeto fornecido;
- f) sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- g) outras a serem especificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato;
- 9.2. receber, provisoriamente, os equipamentos por meio de sua Comissão de Recebimento de Material; e definitivamente (aceite), por meio do servidor lotado na Seção de Gestão de Patrimônio, designado para promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, devendo comunicar à Contratada qualquer fato que exija medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.3. efetuar o pagamento consoante as condições estabelecidas no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no item “3” deste Termo de Referência, observada a ressalva contida no item “6.2” do mesmo :
- 10.2. entregar os equipamentos no seguinte local e endereço, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho:

Edifício Sede do TRE-AM, 1º andar, Seção de Gestão de Almoxarifado. Av. André Araújo, 200, Bairro Aleixo, – Manaus – AM;
- 10.3. planejar, de comum acordo com a Comissão Permanente de Recebimento, a entrega do material;
- 10.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRE/AM;
- 10.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma e o pessoal designado para entrega do objeto.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, cujo valor será depositado em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das Notas Fiscais, as quais deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato, como comprovação da execução do objeto deste Termo de Referência;

12. DA GARANTIA

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar do aceite da Nota Fiscal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. no caso de inexecução total ou parcial do acordado, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas poderá, garantida a prévia defesa, cancelar a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) multa por atraso, no percentual de 2% (dois por cento), relativa a atraso na entrega de produtos devidamente empenhados, calculada sobre o valor dos materiais entregues em atraso, até o limite de 10 dias corridos, podendo, após esse prazo, ser considerada a inexecução da avença com as cominações legais;
- b) multa por inexecução parcial, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a ser aplicada após os 10 (dez) dias de atraso previstos na alínea “a” anterior, até o vigésimo dia de atraso;
- c) multa por inexecução total, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho, após o vigésimo dia de atraso;

13.2. ficará ainda, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, a empresa que:

- a) recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho uma vez convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou ensejar o retardamento ou falhar ou fraudar a execução do objeto contratado;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) cometer fraude fiscal.

Comissão Especial para Elaboração de Termo de Referência com vistas à aquisição de equipamentos para implementação do controle eletrônico de frequência dos servidores, em Manaus (AM), 03 de agosto de 2009.

Mariene Soares P. Linhares
Coordenadora

Alexandre da Silva Marques
Membro

Cássia Maria das C. Merklein
Membro

Heldemberg Machado de Sá
Membro

DECLARAÇÃO DE VISITA

ANEXO I do Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE VISITA DO LICITANTE

A Comissão designada para elaboração do Termo de Referência declara que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, efetuou visita previamente programada nas dependências do Prédios Sede do TRE/AM, tendo a mesma tomado o completo conhecimento das condições, das instalações e dos equipamentos instalados no local a serem realizados os serviços, conforme preceitua o subitem 4.3.9 do Edital.

Data da Visita: ____ / ____ / ____.

Nome completo e Assinatura do Servidor Responsável
NOME:

Assinatura do Representante da Empresa
NOME:
RG:
CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA RAZÃO SOCIAL

ANEXO II DO EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) sob o n. _____ e inscrição
estadual n. _____, estabelecida no endereço
_____, CEP _____, telefone n. _____
fax n. _____, e-mail (se houver) _____
para _____ do TRE/AM, conforme estabelecido no **Pregão n. 12/2010.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR Unit.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	CONTROLE DE ACESSO VIA IMPRESSÃO DIGITAL COM SDK, deverá possuir as seguintes características : possuir display de LCD para exibição de informações para o usuário	UN	04		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

OBS: Nos preços dos itens deverão estar inclusos os custos dos insumos, mão-de-obra, impostos, encargos, lucro, risco e etc.

Demais Informações:

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Nome do Banco: _____

Código do Banco: _____

Nome da Agência: _____

Código da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Dados Pessoais da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Nome completo: _____

Profissão: _____

CPF: _____

Número da Carteira de Identidade: _____, Órgão Expedidor: _____

Data da Expedição: ___/___/___

Domicílio, com endereço completo: _____

Nome do cargo ocupado na empresa: _____

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Prazo de garantia contra defeitos ou falhas na execução de serviços, materiais e equipamentos instalados na obra: _____ (não inferior a (12) doze meses a contar do recebimento definitivo da obra)

O prazo para a execução do serviço :CONFORME EDITAL.

Outras informações:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob o n., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, na modalidade PREGÃO n. 12/2010, supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 2010.

Diretor ou Representante Legal

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n./2010, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que está regular com a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Manaus (AM), de de 2010.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 4.3 do edital de **Pregão n. 12/2010**.

1) que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

2) que inexistente fato superveniente impeditivo da nossa habilitação no procedimento em apreço;

3) que a proposta ora apresentada encontra-se em rigorosa conformidade com as especificações contidas no Anexo I do edital, tanto quantitativa quanto qualitativamente;

4) que dispomos dos equipamentos, ferramentas e máquinas necessários para a execução dos serviços, de acordo com a relação mínima contida no anexo IV do Termo de Referência;

5) que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Local e data

Assinatura e ou carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no item 2.3 do
EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2010-TRE/AM, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

3) Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da Licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.

ANEXO VII DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA
AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM
RESTRICÇÃO FISCAL**

..... (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO n. 12/2010, promovido pelo
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante,
Sr(a)., R.G. n., que não
está regular com:

() a Fazenda Nacional;

() a Seguridade Social (FGTS e INSS).

Declara que atende as demais exigências de habilitação constantes
no Edital do referido certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA

TERMO DE CONTRATO N. ____/2009

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA, DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO VIA IMPRESSÃO DIGITAL COM SDK, DESTINADOS AO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL E AO FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E A EMPRESA

_____.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano dois mil e nove, comparecem, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pela sua Presidente, Desembargadora..... Portador da C. I. – TJ/AM, de _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de Manaus/AM, representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/SESEG/_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, para celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA, DE EQUIPAMENTO DE**

CONTROLE DE ACESSO VIA IMPRESSÃO DIGITAL COM SDK, DESTINADOS AO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL E AO FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL, com fundamento no Processo Administrativo nº 143/2009-SAO/TRE/AM (SADP n.º 6923/2009) e com o disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de controle de acesso via impressão digital com SDK, destinados aos edifícios sede e anexo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste Contrato obedecendo as especificações contidas no item 3 do Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar do aceite da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato contar-se-á a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o término da garantia estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Somente serão aceitos e recebidos os equipamentos declarados em perfeitas condições pela Comissão Permanente de Recebimento do **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

- I. **Provisória**, mediante termo próprio, assinado pela Comissão Permanente de Recebimento, em até 05 (cinco) dias a partir da entrega e após a verificação de que o material esteja entregue;
- II. **Definitiva**, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e vistoria que comprove a adequação dos equipamentos às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da **CONTRATADA**, salvo se de comprovada superioridade quanto à qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, não será efetuado o Recebimento Definitivo enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os equipamentos serão recebidos, em dias de expediente, no edifício sede do **CONTRATANTE**, na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada na Av. André Araújo, 200, 1º andar, Bairro Aleixo, Manaus – AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue em 2 (duas) vias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor devido pelo presente Contrato fixado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, cujo valor será depositado em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das Notas Fiscais, as quais deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato, como comprovação da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fazer *jus* ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar fatura/nota fiscal acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida;
 - II. Certificado de Regularidade do FGTS, válido; e
 - III. Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- e
- IV. Recibo de Pagamento

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da nota fiscal/fatura deverá ser solicitado mediante requerimento específico da **CONTRATADA**, a ser encaminhado, por intermédio do setor de protocolo do **CONTRATANTE**, ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços, o qual deverá estar acompanhado dos documentos descritos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CNPJ constante da fatura/nota fiscal de serviço deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial, na nota de empenho e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do preço consignado na CLÁUSULA SÉTIMA deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- II. Entregar os equipamentos no Edifício Sede do **CONTRATANTE**, 1º andar, Seção de Gestão de Almoxarifado, localizado na Av. André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus – AM, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- III. Planejar, de comum acordo com a Comissão Permanente de Recebimento, a entrega do material;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- V. Vincular-se aos termos do Edital de Pregão n. ____/2009;
- VI. Manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n. ____/2009;
- VII. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do presente Contrato;
- VIII. Responsabilizar-se pelos dados e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência da execução ou não dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

- IX. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma e o pessoal designado para entrega do objeto do presente Contrato;
- X. Não empregar, durante a vigência do presente Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato;
- II. Executar a fiscalização e o controle na entrega do material objeto do presente Contrato;
- III. Receber, provisoriamente, os equipamentos por meio de sua Comissão de Recebimento de Material; e definitivamente (aceite), por meio do servidor lotado na Seção de Gestão de Patrimônio, designado para promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, devendo comunicar à Contratada qualquer fato que exija medidas corretivas por parte da mesma; e
- IV. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, consoante as condições estabelecidas neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato, sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e legislação complementar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, cancelar a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

I. Multa por atraso, no percentual de 2% (dois por cento), relativa a atraso na entrega de produtos devidamente empenhados, calculada sobre o valor dos materiais entregues em atraso, até o limite de 10 dias corridos, podendo, após esse prazo, ser considerada a inexecução da avença com as cominações legais;

II. Multa por inexecução parcial, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a ser aplicada após os 10 (dez) dias de atraso previstos na alínea “a” anterior, até o vigésimo dia de atraso;

III. Multa por inexecução total, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho, após o vigésimo dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficará ainda, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, se:

I. Recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho uma vez convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

II. Deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou ensejar o retardamento ou falhar ou fraudar a execução do objeto do presente Contrato;

IV. Não manter a proposta, injustificadamente;

V. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades previstas nos incisos II e III do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções previstas nesta cláusula serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, em documentos contemporâneos às suas ocorrências, desde que regulamente comprovados, motivo em que a **CONTRATADA** não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o Art. 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para defesa prévia das sanções previstas neste Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, incorrendo a **CONTRATADA** nas sanções previstas no presente Contrato, esta será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO OITAVO: Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto no Parágrafo Quinto, sem manifestação da **CONTRATADA**, a autoridade competente do **CONTRATANTE** aplicará a penalidade cabível, respeitado os direitos previstos no capítulo XV da Lei n.º 9.784/99.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o **CONTRATANTE** emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE**, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

I – Unilateralmente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do Art. 78 da mesma Lei;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/1993 para as penalidades definidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do **Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa)**, no **Elemento de Despesa 44.90.52 (Material Permanente)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as despesas decorrentes do presente Contrato, emitiu-se a nota de empenho n.º _____, em __/__/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIR

É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se no Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos:

- I. Processo n.º 143/2009 – SAO/TRE/AM (SADP n.º 6923/2009);
- II. Termo de Referência;
- III. Edital de Pregão n.º ____/2009; e
- IV. Proposta comercial subscrita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contratantes observarão, ainda, o seguinte:

- I. As multas previstas nos incisos II e III do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA não são cumulativas;
- II. Na contagem dos prazos deste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no **CONTRATANTE**;
- III. Considera-se atraso justificado o decorrente dos incisos II e V dos § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, regularmente comprovado, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as justificativas por escrito e devidamente fundamentadas;
- IV. Os pedidos de prorrogação e as justificativas previstas no inciso anterior deverão ser apreciados pela autoridade competente do **CONTRATANTE**;
- V. Não sendo aceitos os pedido de prorrogação e as justificativas ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste instrumento, podendo o **CONTRATANTE**, ainda, decidir pela rescisão do presente Contrato;
- VI. O **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** qualquer decisão decorrente de requerimentos ou pedidos de justificativas apresentados;
- VII. Quando verificada a ocorrência de descumprimento das disposições do Edital e anexos e deste Contrato, caberá Fiscal do Contrato comunicar tal fato à autoridade superior;
- VIII. Constituem fases para aplicação das sanções previstas no presente Contrato: notificação, defesa e execução;
- IX. Aos casos omissos aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes contratantes.

Manaus (AM), ___ de _____ de 2010.

Desembargadora.....
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Sr. _____
Contratada